



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 15 / 12 / 2016

LEI Nº 1665/2016

ASSINATURA: Eduardo Ap Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0645

"Denomina logradouros públicos no município de Virginópolis/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Virginópolis/MG aprova e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Município de Virginópolis, Minas Gerais;

A – Fica denominado de **AVENIDA ODILON ALVES DE MIRANDA**, a rua principal do loteamento Novo Paraíso.

B – Fica denominado de **Rua RENATO PINTO DE MIRANDA**, a rua1 do loteamento Novo Paraíso.

C – Fica denominado de **Rua ABEL ALVES DE MIRANDA**, a rua 2 do loteamento Novo Paraíso.

D - Fica denominado de **Rua ZENAIDE CALDEIRA DO NASCIMENTO** a rua3 do loteamento Novo Paraíso.

E – Fica denominado de **Rua RITA MARIA CAMPOS CHAVES** a rua 4 do loteamento Novo Paraíso.

F – Fica denominado de **Rua POLICENO JERONIMO PINHEIRO** a rua 5 do loteamento Novo Paraíso.

G – Fica denominado de **Rua RAMIRO PERPÉTUO EVANGELISTA** as ruas 6 e 7 do Loteamento Novo Paraíso.

H – Fica denominado de **Rua ONDINA MARIA CAMPOS ROQUE** a rua 8 do Loteamento Novo Paraíso.

I – Fica denominado de **Rua JOSÉ GABRIEL ALVES** as ruas 9 e10 do loteamento Novo Paraíso.

J – Fica denominado de **Rua MARIA ROSA MIRANDA** a rua 11 do loteamento Novo Paraíso.

K - Fica denominado de **Rua CELSO JOSÉ PEREIRA BARBOSA** a rua 12 do loteamento Novo Paraíso.

Rua Félix Gomes, 290 PABX (33) 3416 1260 – CEP: 39730-000 – Virginópolis – MG

E-mail: pmvvp@yahoo.com.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Revogam-se as disposições que eventualmente contrariem a presente norma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis, 15 de dezembro de 2016.


Hiran Amaro Pinheiro Roque
Prefeito Municipal